



COMISSÃO ESPECIAL -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2003

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

EMENDA Nº /03-CE (Do Sr. Deputado Wasny de Roure e outros)

Dê-se ao art. 8º da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003, a seguinte redação:

“Art 8º Os dispositivos modificados pelo art. 1º da presente Emenda Constitucional não alcançam os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que ingressaram no serviço público até a data de publicação desta Emenda.”

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos, com esta emenda, preservar não somente o direito adquirido, como também a expectativa de direito que conduziu o cidadão a ingressar no serviço público. A normalidade das relações do Estado com seus servidores e, por extensão, com a sociedade passa pelo respeito às regras que orientaram e firmaram essas relações.

Sala da Comissão, em

Deputado. WASNY DE ROURE
PT/DF